

**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA NA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO**

Pressupostos

A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, na sua atual redação, estabelece que os órgãos dos Municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações.

Assim, conforme preceituado no n.º 2 do artigo 29.º do referido diploma, a delegação efetua-se de acordo com as regras vertidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado Anexo I determina que os Municípios podem delegar competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa, consagrada no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa;
- A importância da promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos Municípios nos órgãos das Freguesias se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º do mesmo diploma, devem prever, expressamente, os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente, todas estas normas do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro;



**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA NA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO**

- As Freguesias do Concelho das Caldas da Rainha garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- A avaliação relativamente à execução dos contratos de delegação de competências celebrados em anos anteriores revelou-se francamente positiva.
- Tendo por base os montantes atribuídos e pagos pelo Município nos anos anteriores neste domínio, é possível projetar uma estimativa de despesa para o ano de 2026, de forma a assegurar a manutenção deste serviço público de maior proximidade e, consequentemente, de maior eficácia.
- É da competência das Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegações de competências que lhe forem delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120º da aludida Lei, aprovados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, em conformidade com a alínea m) n.º 1 do artigo 33º da citada Lei.
- De acordo com o artigo 122º, conjugado com o n.º 3 do artigo 115º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devem ser promovidos estudos, de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:
 - O não aumento da despesa pública;
 - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais;
 - Os ganhos de eficiência do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais;

**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA NA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO**

- Cumprir os seguintes objetivos:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - Promoção da Coesão Nacional;
 - Reforço da solidariedade inter-regional;
 - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - Racionalização dos recursos disponíveis.
- E a articulação entre os diversos níveis da administração pública

No âmbito de Contrato Interadministrativo de delegação de competências assinado em 26 de setembro 2022, e no sentido de se transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para a sua concretização, procede-se à sua atualização.

Entre

A Câmara Municipal das Caldas da Rainha, enquanto órgão executivo do Município das Caldas da Rainha, NIPC 501222634, com sede na Praça 25 de Abril, na cidade de Caldas da Rainha, e com o endereço eletrónico geral@mcr.pt, representada pelo seu Presidente, **Vítor Manuel Calisto Marques**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º1 e na alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como primeira Outorgante,

E

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Caldas da Rainha Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório, enquanto órgão executivo da União das Freguesias, NIPC 510835317 com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º1, 2500-125, Caldas da Rainha, e com endereço eletrónico junta.populo@mail.telepac.pt representado pelo seu Presidente **Pedro José Rodrigues Morgado Brás**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como segunda Outorgante, é celebrado, para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118º e nos termos do artigo 120.º,



**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA NA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO**

todos da mesma Lei, o presente acordo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

A presente adenda tem em vista a atualização dos recursos financeiros, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, assinado em 26 de setembro de 2022.

Cláusula 2ª

Forma do contrato

A presente adenda ao contrato de delegação de competências é celebrada por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexo que dele faz parte integrante.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Modo de Afetação

Acréscce à comparticipação financeira constante na cláusula 6ª do contrato, no valor inicial de € 200.000,00, o montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), passando o valor a transferir, após assinatura da presente adenda, para € **220.000,00** (duzentos e vinte mil euros) / ano. Os pagamentos serão efetuados mensalmente. Quadrimestralmente o segundo outorgante fica obrigado a apresentar previamente ao respetivo pagamento os documentos comprovativos da efetiva realização das despesas, acompanhado do relatório de execução física e financeira.

Cláusula 4ª

Disposições finais

Mantém-se em vigor o demais clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências aprovado pela deliberação da Câmara Municipal, de 13 de junho 2022 e pela



**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA NA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO**

Assembleia Municipal de 28 de junho de 2022 e assinado pelas partes em 26 de setembro de 2022.

Parágrafo único:

A minuta desta Adenda ao Contrato de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal das Caldas da Rainha de ____ de fevereiro de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, submetida a sessão da Assembleia Municipal de Caldas da Rainha de ____ de fevereiro de 2026, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente a reunião da União de Freguesias de Caldas da Rainha Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório, realizada em ____ de ____ de 2026, nos termos da na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e submetido a sessão da Assembleia de Freguesia de ____, de ____ de ____ de 2026, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal, todos os artigos invocados do Anexo I da lei 75/2012, de 12 de setembro.

Feito e assinado em Caldas da Rainha, aos ____ de ____ de 2026 em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

PELO MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Vitor Manuel Calisto Marques)

**PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO
GREGÓRIO**

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

(Pedro José Rodrigues Morgado Brás)



**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA NA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO**

ANEXO

O encargo resultante da presente Adenda será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento e GOP's de 2026 nas rubricas adequadas, cujo instrumento de repartição da despesa foi autorizada pela Assembleia Municipal em sessão _____ de _____ de ____.

anualmente será inscrita verba no orçamento para o respetivo ano.

Objeto	Classificação Orçamental	Classificação GOP	Valor Anual	Classificação Patrimonial		N. S. COMPROMISSO
Transf. Freguesias	01.02/04.05.01.02	04 001 2026/5040	€ 220.000,00			63347